

Goiânia, 14 de maio de 2024.

À Ilma. Sra.

**GLENEA BRITO**

**Diretora de Licitação**

Prefeitura Municipal de São Simão/GO

Assunto: Pedido de esclarecimentos. Pregão Eletrônico nº 09/2024

Senhora Diretora,

A par de cumprimentá-la, eu Pedro de Alcântara Leão Júnior, CPF sob o nº 2108398 PC/GO, venho apresentar, tempestivamente, a seguinte solicitação de esclarecimento relativa ao instrumento convocatório em comento:

No item 7.5 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), existe uma dúvida com relação aos subitens 7.5.1 e 7.5.2: não seriam os documentos sendo requisitados em duplicidade? Explico: a empresa habilitada deve comprovar, através, de um ou mais “atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, período em que a licitante participante forneceu ou prestou serviços do objeto semelhante ao licitado, numeração do contrato que originou a determinada capacidade técnica e se foi satisfatório seu cumprimento;”

E, ainda, deve apresentar MAIS UMA “comprovação de aptidão (Atestado Capacidade Técnica) para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso”

O “Atestado de Capacidade Técnica” não pode ser um documento único, que contemple todos os requisitos abarcados nos subitens 7.5.1 e 7.5.2?

Outra questão refere-se ao subitem 7.5.4, que dispõe sobre “quantitativo mínimo”. Qual seria esse quantitativo mínimo?

PEDRO DE ALCANTARA LEAO JUNIOR:77661931168  
Digitally signed by PEDRO DE ALCANTARA LEAO JUNIOR:77661931168  
Date: 2024.05.14 09:57:48 -03'00'  
Pedro de Alcântara Leão Júnior  
Cpf. 776.619.311-68